



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
" *Desenvolvimento e Cidadania* "

LEI MUNICIPAL Nº **1.429 / 96**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.**

**EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao(a) Sr.(a) ILZA DOS SANTOS SOUSA.x.x.x..x.x.  
.x.x.x.x..x.x.x.x..x.x.x., localizado à Trav. Leopoldo Menezes Lobato (3ª).x.x.x..x., Nº 854, Bairro Bela Vista.x.x.x.x.x lote 019, quadra 120; medindo 06.00 metros de frente, lado direito 18.00, lado esquerdo 18.00 e fundo 06.00; perfazendo uma área total de 108.00 M² ( CENTO E OITO METROS QUADRADOS. ).

Com as seguintes limitações:

FRENTE: Trav. Leopoldo M. Lobato (3ª) Bairro da Liberdade.

LADO DIREITO: Elaine Barbosa Menezes

LADO ESQUERDO: Maria da Silva Viana

FUNDOS: Vistorina Lima

**ART. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**ART. 3º** - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM 06/01 DE 1997.

  
**EDILSON DIAS BOTELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL